



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.877, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“Dá denominação a uma estrada do Município de Mirai-MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Estrada “Felício Messi”, a estrada com início no Distrito de Dores da Vitória passando pelo Itamar Vargas até a rodovia MG 447 – Mirai/Guircema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 08 de maio de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal